

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2645/17**

A **Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, sediado na Rua Irmãos Hartz, nº 555, Bairro Centro, por ordem do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL/SUPERINTENDENTE** notícia que no **dia 06 de Junho de 2017, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, na Rua Emílio Jost, n.º 387, centro, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município, conforme segue:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                          | <b>Un</b> | <b>Qtd</b> |
|-------------|-------------------------------------------|-----------|------------|
| 1           | CONCERTO DA BOMBA SUBMERSA (VALOR POR HP) | UN        | 10         |
| 2           | CONCERTO DE HIDRÔMETRO                    | UN        | 1000       |
| 3           | CONCERTO DE RAMAIS DA REDE                | UN        | 500        |
| 4           | CONCERTO DE REDE 32MM                     | UN        | 500        |
| 5           | CONCERTO DE REDE DE 25MM                  | UN        | 500        |
| 6           | CONCERTO DE REDE DE 60MM                  | UN        | 500        |
| 7           | LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA        | UN        | 500        |
| 8           | RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |
| 9           | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERÇA  | UN        | 10         |
| 10          | SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |
| 11          | TROCA DE KIT CAVALETE                     | UN        | 300        |

**II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre que receber a ordem de compra, solicitando o chamado para prestação dos serviços em questão;
2. Realizar sempre que for preciso, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo atender o chamado em até 03 (três) horas, a partir da convocação;

3. O material necessário para a manutenção da rede deverá ser retirado junto ao almoxarifado do Município de Nova Hartz, que será adquirido pela Autarquia, devendo a empresa organizar-se com relação aos materiais necessários para as manutenções que por ventura ocorram nos finais de semana;

### III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

#### 1. Envelope relativo a Proposta:

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE  
EDITAL DE PREGÃO N.º 18/17  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

#### 2. Envelope referente a Habilitação:

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE  
EDITAL DE PREGÃO N.º 18/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- d) **Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
- e) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
  - 1) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
    - 1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
    - 1.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- 1.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 1.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5) Registro comercial, se empresa individual.

2) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 2.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 2.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## VI - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço por item, onde a cotação deverá ser feita por chamado (serviço executado) independente do tempo de duração dos serviços, devendo ser considerado todos os custos para a prestação dos serviços;
- c) **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Parágrafo Único** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "c" e "d".
- f) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

- i) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas:
  - 1) manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
  - 2) que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 3) conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- q. Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- r. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- s. Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- t. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
  - 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
    - 1.1.convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - 1.2.frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**1.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**2.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.** convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**5.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa-CNDT.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Certificado de Registro no **CREA ou CAU**, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os Certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução N° 266/97, Artigo 4° (CONFEA).
- b. **Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

§ 1º - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída por pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o cadastral esteja no prazo de validade.

§ 2º - Caso algum desses documentos físicos obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado, sob pena de inabilitação.

§ 3º - O envelope da documentação que não for aberto pelo Pregoeiro deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO:**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **XI - DOS PRAZOS:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

## **XII - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante boletim de medição emitido pela municipalidade, acompanhado da nota fiscal dos serviços, devidamente visada pela fiscalização, sendo:

- a) Efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável.
- b) Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e cópia dos recibos de salário ou comprovante de transferência bancária de cada empregado do último mês.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- d) De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.
- e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **XIII - DAS PENALIDADES:**

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
  - 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
  - 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
  - 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
  - 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
  - c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **XIV –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.00** - Autarquia Aguas da Nascente

**20.01** - Autarquia Aguas da Nascente

**Projeto/Atividade - 2200** - Manutenção das Atividades da Autarquia

**Projeto/Atividade - 2201** - Manutenção do Serviços de Assessoria

**Projeto/Atividade - 1204** - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

**Projeto/Atividade - 1202** - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

**3.33.90.30.00** - Material de Consumo

**3.33.90.39.00** - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Valores estimados;

Anexo IV – Modelo de credenciamento específico;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VII- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VIII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Autarquia Águas da Nascente, **aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal/Superintendente  
da Autarquia Águas da Nascente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----

Assessor (a) Jurídica (a)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

(MINUTA)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal/Superintendente, Sr. **Flavio Emilio Jost**, brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado neste município.

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 2645/2017, sob a forma de Pregão Presencial nº 18/2017, ajustam **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município**, mediante as condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município, conforme segue:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                          | <b>Un</b> | <b>Qtd</b> |
|-------------|-------------------------------------------|-----------|------------|
| 1           | CONserto DA BOMBA SUBMERSA (VALOR POR HP) | UN        | 10         |
| 2           | CONserto DE HIDRÔMETRO                    | UN        | 1000       |
| 3           | CONserto DE RAMAIS DA REDE                | UN        | 500        |
| 4           | CONserto DE REDE 32MM                     | UN        | 500        |
| 5           | CONserto DE REDE DE 25MM                  | UN        | 500        |
| 6           | CONserto DE REDE DE 60MM                  | UN        | 500        |
| 7           | LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA        | UN        | 500        |
| 8           | RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |
| 9           | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERÇA  | UN        | 10         |
| 10          | SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |
| 11          | TROCA DE KIT CAVALETE                     | UN        | 300        |

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre que receber a ordem de compra, solicitando o chamado para prestação dos serviços em questão;
- b) Realizar sempre que for preciso, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo atender o chamado em até 03 (três) horas, a partir da convocação;

- c) O material necessário para a manutenção da rede deverá ser retirado junto ao almoxarifado do Município de Nova Hartz, que será adquirido pela Autarquia, devendo a empresa organizar-se com relação aos materiais necessários para as manutenções que por ventura ocorram nos finais de semana;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco na execução do objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) das bases atuais, reivindicará a complementação ou diminuição do contrato, mantendo o preço originalmente proposto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

O preço ajustado pela prestação de serviços é o seguinte:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                          | <b>Un</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor</b> |
|-------------|-------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 1           | CONCERTO DA BOMBA SUBMERSA (VALOR POR HP) | UN        | 10         |              |
| 2           | CONCERTO DE HIDRÔMETRO                    | UN        | 1000       |              |
| 3           | CONCERTO DE RAMAIS DA REDE                | UN        | 500        |              |
| 4           | CONCERTO DE REDE 32MM                     | UN        | 500        |              |
| 5           | CONCERTO DE REDE DE 25MM                  | UN        | 500        |              |
| 6           | CONCERTO DE REDE DE 60MM                  | UN        | 500        |              |
| 7           | LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA        | UN        | 500        |              |
| 8           | RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |              |
| 9           | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERÇA  | UN        | 10         |              |
| 10          | SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN        | 250        |              |
| 11          | TROCA DE KIT CAVALETE                     | UN        | 300        |              |

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante boletim de medição emitido pela municipalidade, acompanhado da nota fiscal dos serviços, devidamente visada pela fiscalização, sendo:

- a) Efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável.
- b) Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e cópia dos recibos de salário ou comprovante de transferência bancária de cada empregado do último mês.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

- d) De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.
- e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 20.00** – Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental  
**Unidade 20.01** - Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental  
**Projeto Atividade 17.544.103.2200** – Manutenção das Atividades da Autarquia  
**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A Autarquia nomeia como fiscal do contrato o (a) Senhor (a) xxxxxxx. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei N.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES**

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente:
  - a) 1% (um por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após será considerada inexecução do contrato;
  - b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
  - c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
  - d) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

- XXXX

- **Prefeito Municipal/Superintendente da**  
- **Autarquia Águas da Nascente**

**Contratado**

Testemunhas

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 18/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Anexo III**

**Valores Estimados**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                          | <b>Unidade</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unitário</b> |
|-------------|-------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 1           | CONCERTO DA BOMBA SUBMERSA (VALOR POR HP) | UN             | 10          | 601,6667        |
| 2           | CONCERTO DE HIDRÔMETRO                    | UN             | 1000        | 155,5000        |
| 3           | CONCERTO DE RAMAIS DA REDE                | UN             | 500         | 176,8125        |
| 4           | CONCERTO DE REDE 32MM                     | UN             | 500         | 144,3750        |
| 5           | CONCERTO DE REDE DE 25MM                  | UN             | 500         | 131,4375        |
| 6           | CONCERTO DE REDE DE 60MM                  | UN             | 500         | 189,0625        |
| 7           | LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA        | UN             | 500         | 209,1250        |
| 8           | RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN             | 250         | 137,9375        |
| 9           | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERÇA  | UN             | 10          | 163,3333        |
| 10          | SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA        | UN             | 250         | 125,4375        |
| 11          | TROCA DE KIT CAVALETE                     | UN             | 300         | 134,6500        |

## ANEXO IV- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

## **ANEXO VII**

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura

### ANEXO VIII

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ e registro profissional n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura